



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº1.219/2007**

*"Dispõe sobre alterações na Lei 981/99 e dá outras providências."*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica excluído do anexo II da Lei 981/99 a faixa símbolo para o cargo de "Professor P3", bem como a jornada de trabalho estabelecida no anexo III, descrição e especificação do cargo "Professor P3".

**Artigo 2º** – O "Professor P3" passará a receber por hora aula, nela estando incluída a jornada extra classe.

**Artigo 3º** - Fica fixado o valor de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para a hora aula.

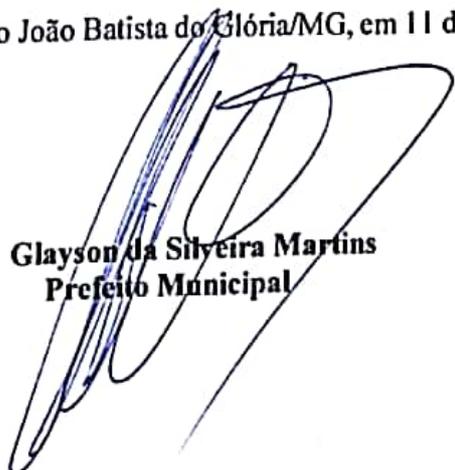
**Artigo 4º** - A jornada de trabalho será estipulada através de Decreto Municipal.

**Artigo 5º** - As demais disposições da Lei aqui complementada permanecerão inalteradas.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 11 de setembro de 2007.

  
**Glayson da Silveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG  
CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por  
situação no expediente da Prefeitura Municipal em

11 / 09 / 02

São João Batista do Glória/MG em: 11 / 09 / 02



Nome/Cargo/Ato de Nomeação